

Art. 6º A adesão à docência voluntária ocorrerá com base nos seguintes critérios:

I – Processo seletivo simplificado, quando os Colegiados de Curso solicitarem à PROENS a oferta de atividades docentes voluntárias;

II – Convite a profissional vinculado a outra Instituição, que possua reconhecidas formação acadêmica e trajetória profissional, o qual deverá ser indicado(a) de forma motivada pelo Colegiado de Curso, para lecionar um componente curricular em face das especificidades da sua formação.

§ 1º A adesão com base em qualquer dos critérios deverá observar as regras dos artigos 3º e 4º desta Resolução.

§ 2º O processo seletivo simplificado, previsto no inciso I, será elaborado, coordenado e executado pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos, observada a legislação em vigor.

§ 3º A adesão à docência voluntária por convite dependerá de prévia aprovação da Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 7º A adesão à docência voluntária por meio de processo seletivo simplificado terá prazo de exercício de vinte e quatro (24) meses, prorrogáveis uma vez por igual período.

§ 1º - A prorrogação será concedida mediante a assinatura de Termo Aditivo, antecedido da apresentação de relatório de atividades, aprovado pelo docente Supervisor(a), e da avaliação dos discentes.

§ 2º - Após o prazo máximo previsto *nocaput*, a docência voluntária poderá ser exercida mediante nova adesão em novo processo seletivo simplificado.

Art. 8º O serviço voluntário docente será prestado com o acompanhamento de um(a) professor(a) do quadro permanente da UERGS, denominado docente Supervisor(a), indicado pelos respectivos Colegiados de Curso e mediante a celebração de Termo de Adesão entre a UERGS e o(a) Voluntário(a), no qual constarão todas as atividades docentes a serem exercidas e as condições de exercício.

Art. 9º O Termo de Adesão poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por:

I – iniciativa da UERGS, mediante justificativa formalizada e comunicada ao(à) docente voluntário(a);

II – iniciativa do(a) docente voluntário(a), mediante aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias;

III – comum acordo entre as partes.

Art. 10 Considerando a variação do quadro docente permanente da UERGS, o número de prestadores de docência voluntária será definido e revisado anualmente pela Comissão Central de Ensino, em face da atribuição regimental de orientar as diretrizes do programa de ação da Pró-Reitoria de Ensino, em conformidade ao PDI e a outras normas vigentes.

Art. 11 Todas as orientações sobre prazos, meios, procedimentos e ações, para o cumprimento da presente Resolução, ficarão a cargo da Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos, mediante publicação de Ordem de Serviço da Pró-Reitoria de Ensino e/ou outros instrumentos que couberem.

Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CONEPE 009/2021, sem prejuízo da continuidade dos Termos de Adesão em curso, firmados sob sua vigência.

Protocolo: 2026001447325

Assunto: CONSUN

Processo: 26/1950-0000822-7

Resoluções

DECISÃO DO REITOR “AD REFERENDUM” DO CONSUN Nº 012/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 26, XX do Estatuto da UERGS (Decreto Estadual Nº 43.240, de 15 de julho de 2004), considerando documentação apensada no PROA/RS Nº 26/1950-0000822-7, DECIDE AD REFERENDUM DO CONSUN homologar o Concurso Público Nº 16/2024, emprego de Professor Adjunto de Energia Eólica à Unidade em Porto Alegre.

Porto Alegre, 30 de junho de 2026.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Reitor

Protocolo: 2026001447376

Assunto: CONSUN

Processo: 26/1950-0000821-9

Resoluções

DECISÃO DO REITOR “AD REFERENDUM” DO CONSUN Nº 013/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 26, XX do Estatuto da UERGS (Decreto Estadual Nº 43.240, de 15 de julho de 2004), considerando documentação apensada no PROA/RS Nº 26/1950-0000821-9, DECIDE AD REFERENDUM DO CONSUN homologar o Concurso Público Nº 11/2024, emprego de Professor Assistente de Ciências Humanas (Licenciaturas) à Unidade em Alegrete.

Porto Alegre, 30 de junho de 2026.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Reitor



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_7f2beaa4-aca7-459b-89ed-f905eb678b3a..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C
Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA

01/07/2026 09:56:08 GMT-03:00

87124582000104
22094644049

assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.